



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40
gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, destinado à alienação de veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR, considerados inservíveis, antieconômicos, ociosos ou inadequados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Especial competente.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ALIENADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO:	VALOR MÍNIMO:
01		01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca TOYOTA, modelo COROLLA XEI 20 , FLEX, 4 PORTAS, patrimônio n.º 5856, ano de fabricação 2022, modelo 2023, chassi 9BRB33BE7P2119469, RENAVAL 01315315030, placa SDS-1D08, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;	R\$ 90.000,00
02		01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca TOYOTA, modelo COROLLA XEI-20 , FLEX ,4 PORTAS, patrimônio nº4934, ano de fabricação 2016, modelo 2017, chassi 9BRBDWHE4H0319485, RENAVAL 01090182810, placa BAP-5D44, cor prata, combustível álcool gasolina, no estado em que se encontra;	R\$ 60.000,00
03		01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca VW, modelo AMAROK CD 4X4 S , patrimônio n.º	R\$ 35.000,00



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

		7214, ano de fabricação 2016, modelo 2017, chassi WV1DD42H0HA009230, RENAVAL 01109008551, placa BBC-7E72, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;	
04		01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT/ UNO ECONOMY , patrimônio n.º 4533, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi 9BD195173D0462395, RENAVAL 00538084928, placa AWX-7A53 cor branco, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;	R\$ 15.000,00
05		01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca, FIAT/STRADA FIRE FLEX patrimônio n.º 4805, ano de fabricação 2011 modelo 2012, chassi 9BD27803MC7417618, RENAVAL 0033359071-6, placa AUD-3041, cor branca, combustível álcool/gasolina no estado em que se encontra;	R\$ 10.000,00
06		01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca VW, PARATI 1.6 FLEX , patrimônio n.º 7207, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BWGBO5W7CP024903, RENAVAL 00335749828, placa AUE- 6J06, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;	R\$ 20.000,00
07		01(um) veículo tipo Furgão, carga caminhão, marca M. BENZ 415 CDISPRINTERF patrimônio n.º 5569, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi 9AC906633KE157781, RENAVAL 01184871008, placa BDE-8E75, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 120.000,00



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

08		01(um) veículo tipo misto, passageiro/micro-ônibus, marca FIAT/ DUCADO MARTICA , patrimônio n.º 4876, ano de fabricação 2015, modelo 202016, chassi 93W245H3RG2154245, RENVAM 01072170229, placa BAF-7127, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 10.000,00
09		01(um) veículo tipo misto, passageiro/micro-ônibus, marca FIAT/ DUCADO MARTICAR 1.6 , patrimônio n.º 4027, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi 93W245H34D2093899, RENVAM 00467542457, placa AVK-6701, cor prata, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 15.000,00
10		01(um) veículo tipo especial caminhonete, marca RENAULT/ MASTER ALLT AMB1 , patrimônio n.º 4718, ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassi 93YMAF4MAFJ300718, RENAAM: 01008261545, placa AYJ-1F80, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 80.000,00
11		01(um) veículo tipo especial caminhão, marca M. BENZ 415 MARIMAR AMB , patrimônio n.º 7212, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi 8AC906633DE069824, RENAAM 00554319497, placa AXE-3F64, cor VERMELHA, combustível Diesel, no estado em que se encontra;	R\$ 10.000,00
12		01(um) veículo tipo especial caminhonete, marca RENAULT/ MASTER ALLT AMB1 , patrimônio n.º 7213, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 93YMAFELAGJ875697, RENAAM 01070565595, placa BAC-8A28 cor branca,	R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

		combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	
13		01(um) veículo tipo especial caminhonete, marca RENAULT/MASTER RONTANANB , patrimônio n.º 7219, ano de fabricação 2004, modelo 2004, chassi 93YADCRD54J494165, RENAVAL 00828562342, placa ALV-4B26, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 5.000,00
14		01(um) veículo tipo especial caminhonete, marca FIAT/ DUCATO GREENC AMB , patrimônio n.º 5257, ano de fabricação 2018, modelo 2018, chassi 3C6DFVBK4JE140354, RENAVAL 01178055342, placa BCW-7C49, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 80.000,00
15		01(um) veículo tipo passageiro ônibus, marca MARCOPOLO/ VOLARE A8 ON , patrimônio n.º 1266, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 93PB05B302C007156, RENAVAL 00782408397, placa AKJ-6537, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 3.000,00
16		01 (um) veículo tipo passageiro ônibus, marca IVECO/CITYCLASS 70C16 , patrimônio n.º 4582, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi n.º 93ZL68B0198408689, RENAVAL n.º 00151763437, placa ARL-8159, cor amarela, combustível diesel, classificado como SUCATA , já baixado junto ao DETRAN/PR, no estado de conservação em que se encontra, destinado exclusivamente à desmontagem,	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

		reaproveitamento de peças, reciclagem ou destinação final adequada, sendo vedado seu registro, licenciamento, transferência para circulação ou utilização em via pública.	
17		01(um) veículo tipo passageiro ônibus, marca SCANIA-K112 CL , patrimônio n.º 2972, ano de fabricação 1988, modelo 1988, chassi 9BSKC4X2BJ3456471, RENAVAL 004413958426, placa ARU-6161, cor BRANCA, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 15.000,00
18		01(um) veículo tipo passageiro ônibus, marca M. BENZ/ BUSSCAR VIS BUSS R , patrimônio n.º 6724, ano de fabricação 1999, modelo 1999, chassi 9BM664238XC089340, RENAVAL 00721805892, placa MAU-7D96, cor CINZA, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 20.000,00
19		01(um) MOTONIVELADORA , marca VOLVO/LINCK , modelo G/720 , patrimônio n.º 3500, ano de fabricação 1999, modelo 1999, chassi 84292090, serie 29215 cor Amarela, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 80.000,00
20		01(um) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA , marca HYUNDAI / HL740- 9SB , patrimônio n.º 4594, ano de fabricação 2013, modelo 2013, MOTOR CUMINS 6BTA 5.9, cor Amarela, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 75.000,00
21		01(um) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA , marca CATERPILLAR /416E , patrimônio n.º 4518, ano de fabricação 2013, modelo 2013, MOTOR 84HP, CHASSI CAT0416ECMFG06226, cor	R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

		Amarela, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	
--	--	------------------------------------------------------------	--

1.3. O valor total mínimo estimado corresponde a R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais).

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20/2023 de 14 de março de 2023.

1.6. O critério de julgamento da licitação será de MAIOR LANCE ofertado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à alienação de bens móveis da Administração Pública, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade leilão, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.2. A necessidade decorre da existência de veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR que, após análise pela Comissão Especial de Avaliação, foram classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, obsoletos, sucateados ou inadequados ao atendimento das necessidades atuais da Administração Municipal.

2.3. A permanência desses bens no patrimônio público, sem utilização eficiente, gera custos de guarda, manutenção, conservação, ocupação de espaço físico e eventual depreciação progressiva, não atendendo de forma adequada ao interesse público nem contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

2.4. Muitos dos bens indicados para alienação apresentam elevado desgaste, problemas mecânicos, necessidade de reparos, baixa eficiência operacional ou inviabilidade econômica de recuperação, tornando inconveniente ou inoportuna sua manutenção no acervo patrimonial do Município.

2.5. Nesse contexto, a realização de leilão público mostra-se como medida adequada e eficiente para promover o desfazimento dos bens móveis que não possuem mais utilidade administrativa ou cujo reaproveitamento se revela antieconômico, permitindo a correta destinação patrimonial e a obtenção de receita ao erário municipal.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40
gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

2.6. A alienação por meio de leilão também contribui para a organização e atualização do patrimônio público, liberando espaços físicos ocupados por veículos e máquinas sem uso regular, reduzindo despesas com conservação e manutenção de bens de baixa funcionalidade e possibilitando melhor gestão dos recursos municipais.

2.7. Além disso, o procedimento assegura transparência, competitividade e igualdade de participação entre os interessados, uma vez que os bens serão ofertados publicamente, pelo maior lance, com base em avaliação prévia realizada por comissão competente.

2.8. Por fim, a realização do leilão atende ao interesse público ao permitir que o Município de Perobal – PR dê destinação adequada aos bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos, promovendo eficiência na gestão patrimonial, arrecadação de recursos e otimização da Administração Pública Municipal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas interessadas na arrematação dos veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR, desde que atendam às condições de participação previstas no edital e realizem o cadastramento prévio exigido para a etapa de lances.

3.2. Para participação no leilão, os interessados deverão realizar cadastramento prévio, na forma e no prazo estabelecidos no edital, mediante apresentação da documentação necessária à identificação do participante e, quando se tratar de pessoa jurídica, à comprovação da regularidade de sua representação.

3.3. Para o cadastramento de pessoa física, deverão ser apresentados, no mínimo:

- I. formulário de cadastro ou requerimento de participação, conforme modelo disponibilizado no edital;
- II. documento oficial de identificação com foto;
- III. CPF;
- IV. comprovante de residência atualizado

3.4. Para o cadastramento de pessoa jurídica, deverão ser apresentados, no mínimo:



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40
gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- I. formulário de cadastro ou requerimento de participação, conforme modelo disponibilizado no edital;
 - II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - III. ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de eventuais alterações;
 - IV. documento oficial de identificação com foto do representante legal;
 - V. documento que comprove os poderes de representação, quando aplicável;
 - VI. documentação de regularidade fiscal.
- 3.5. A documentação apresentada pelos interessados será utilizada exclusivamente para fins de cadastramento, participação no leilão, identificação do arrematante, formalização da alienação, transferência dos bens e demais providências administrativas necessárias, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
- 3.6. Não poderão participar do leilão os interessados que:
- I. sejam menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;
 - II. estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;
 - III. tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto não houver reabilitação;
 - IV. possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue no procedimento de leilão, na avaliação dos bens, na fiscalização ou na gestão do certame, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - V. enquadrem-se em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na legislação vigente ou no edital.
- 3.7. O leilão será realizado de forma pública, com ampla divulgação e igualdade de condições entre os participantes cadastrados, sendo considerado vencedor o



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

interessado que ofertar o maior lance para o respectivo lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação.

3.8. Todos os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, cabendo aos interessados realizar prévia vistoria, quando disponibilizada pela Administração Municipal, antes da apresentação dos lances.

3.9. A participação no leilão implica pleno conhecimento e aceitação das condições dos bens, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto ao estado de conservação, funcionamento, ausência de peças, avarias, vícios aparentes ou ocultos, necessidade de reparos, custos de retirada, transporte, transferência, regularização ou quaisquer outras despesas decorrentes da arrematação.

3.10. Os lances ofertados serão irrevogáveis e irretiráveis, sendo o participante responsável por todas as ofertas registradas em seu nome ou em nome da pessoa jurídica que representar, não podendo o lance ser cancelado ou anulado após sua apresentação, salvo nas hipóteses expressamente previstas no edital ou reconhecidas pela Administração.

3.11. Caberá ao arrematante efetuar o pagamento do valor ofertado na forma e no prazo estabelecidos no edital, bem como providenciar, às suas expensas, a retirada do bem, transporte, transferência de propriedade, regularização documental, pagamento de tributos, taxas, emolumentos, seguros e demais encargos incidentes.

3.12. A retirada dos bens somente será autorizada após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e demais encargos eventualmente previstos no edital, mediante autorização formal da Administração Municipal.

3.13. O arrematante deverá retirar o bem no prazo estabelecido no edital, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos, custos ou encargos decorrentes da retirada, transporte e regularização do bem arrematado.

3.14. O descumprimento das condições de pagamento, retirada ou demais obrigações previstas no edital poderão acarretar a perda do direito sobre o bem arrematado, aplicação das penalidades cabíveis e adoção das providências administrativas necessárias, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

3.15. As demais condições específicas de participação, cadastramento, vistoria, apresentação de lances, pagamento, retirada dos bens, transferência e responsabilidades dos arrematantes serão detalhadas no edital do leilão e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

3.16. Não haverá exigência de garantia contratual para participação no leilão, considerando que o objeto consiste na alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR, vendidos no estado de conservação em que se encontram, mediante pagamento integral pelo arrematante, na forma e prazo estabelecidos no edital.

4. DA VISTORIA:

4.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes deste Termo de Referência, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram.

4.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberta visitação pública de segunda à sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas, para tanto será necessário agendar com os Diretores do Departamento e Frotas e Patrimônio, no seguinte endereço:

4.2.1. Prefeitura Municipal de Perobal:

R. Guassatonga, 895, Perobal - PR, 87538-000.

Telefone: (44) 3625-8300

4.3. O prazo máximo para a realização da vistoria será: até às 16:30 do dia anterior a realização do leilão.

4.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, não cabendo ao Município de Perobal – PR, ao leiloeiro, quando houver, ou a qualquer servidor responsável pelo acompanhamento do certame, qualquer responsabilidade posterior quanto a consertos, reparos, reposição de peças defeituosas ou ausentes, vícios aparentes ou ocultos, abatimento de preço, regularização, retirada, carregamento, transporte ou quaisquer outras providências necessárias após a arrematação.

4.5. A participação no leilão pressupõe que os interessados tenham previamente examinado os bens, conhecido suas condições, características, estado de conservação, eventuais avarias, pendências ou limitações, bem como aceitado integralmente os termos do edital e seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores após a arrematação.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O arrematante deverá retirar o bem público a ele adjudicado somente após a integralização do pagamento do valor da arrematação e demais encargos eventualmente previstos no edital, mediante autorização formal da Administração Municipal.

5.2. A retirada dos bens deverá ocorrer nas dependências da garagem municipal, pátio, depósito ou outro local indicado pela Administração Municipal, em data e horário previamente definidos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comprovação do pagamento integral, salvo disposição diversa prevista no edital ou autorização expressa da Administração.

5.3. Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, não sendo admitidas reclamações posteriores à arrematação, pedidos de devolução, restituição de valores, abatimento de preço, substituição, conserto, reparo ou reposição de peças defeituosas ou ausentes, quaisquer que sejam os motivos alegados.

5.4. Caberá ao arrematante, antes da apresentação dos lances, realizar a vistoria prévia dos bens, verificando suas condições de conservação, funcionamento, documentação, eventuais avarias, ausência de peças, necessidade de reparos e demais características, presumindo-se, com a participação no leilão, o pleno conhecimento e aceitação das condições dos bens e dos termos do edital.

5.5. A retirada, carregamento e transporte dos bens arrematados serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, que deverá providenciar, às suas expensas, os meios, equipamentos, mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos de proteção e segurança necessários.

5.6. Não será permitida a desmontagem, transformação, reparo ou qualquer intervenção nos bens arrematados dentro das dependências da Administração Municipal, salvo autorização expressa do setor responsável, quando indispensável à retirada e desde que não gere risco, dano ou prejuízo ao patrimônio público.

5.7. A entrega do bem arrematado será realizada exclusivamente ao arrematante, ao representante legal da pessoa jurídica arrematante ou a procurador devidamente constituído, não sendo admitida a emissão de documentos de transferência ou comprovantes em nome de terceiros que não tenham participado do certame como arrematantes.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

5.8. Todas as despesas decorrentes da arrematação, retirada, carregamento, transporte, transferência de propriedade, regularização documental, tributos, taxas, emolumentos, seguros, fretes e demais encargos incidentes correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.9. No caso de veículos ou máquinas registráveis, caberá ao arrematante providenciar a transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR ou órgão competente, observadas as exigências legais aplicáveis, sendo os documentos necessários à transferência entregues após a comprovação do pagamento integral e demais providências administrativas cabíveis.

5.10. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

5.11. Ocorrendo caso fortuito ou força maior entre a data de realização do leilão e a efetiva retirada do bem, que impossibilite sua entrega ao arrematante, a obrigação poderá ser resolvida mediante restituição do valor pago, sem qualquer indenização adicional.

5.12. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, transferir ou negociar o bem arrematado antes da quitação integral, da autorização de retirada e, quando aplicável, da adoção das providências necessárias à transferência do bem.

5.13. O não cumprimento do prazo de retirada dos bens poderá sujeitar o arrematante às penalidades previstas no edital, sem prejuízo da cobrança de eventuais despesas decorrentes da guarda, remoção ou permanência indevida do bem em local público.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DA FORMA DE LANCE:

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **maior lance por lote/item**, sendo considerado vencedor o arrematante que ofertar o maior valor para o respectivo bem, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação constante no edital e seus anexos.

7.2. Os lances deverão ser ofertados de forma clara e sucessiva durante a sessão do leilão, sendo vedada a apresentação de lance inferior ao valor mínimo de avaliação do lote/item.

7.3. Será declarado arrematante vencedor aquele que apresentar o maior lance válido para o respectivo lote/item, após o encerramento da disputa pelo leiloeiro ou responsável pela condução do certame.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

7.4. Os lances ofertados serão irrevogáveis e irretratáveis, responsabilizando-se o participante por todas as propostas apresentadas em seu nome ou em nome da pessoa jurídica que representar.

7.5. Após declarado vencedor, o arrematante deverá cumprir as condições de pagamento, retirada, transferência e demais obrigações previstas no edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e perda do direito sobre o bem arrematado, conforme disposições editalícias e legislação aplicável.

7.6. Não havendo lance igual ou superior ao valor mínimo de avaliação do lote/item, o bem poderá ser declarado sem arrematação, sem prejuízo de nova deliberação pela Administração Municipal quanto à sua destinação.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. Após concluída a fase de disputa de lance, o pagamento dos bens arrematados deverá ser realizado da seguinte forma:

a) O pagamento do bem arrematado deverá ser realizado **à vista**, em parcela única, sem possibilidade de parcelamento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do leilão, mediante **transferência bancária – TED** ou **depósito identificado**, em favor do Município de Perobal – PR, conforme dados bancários abaixo:

Banco do Brasil

Agência: 0645-9

Conta Corrente: 63.986-9

Favorecido: Município de Perobal

CNPJ: 01.612.444/0001-40

b) O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao Leiloeiro Oficial e à Administração Municipal, obrigatoriamente, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: licitaperobal@hotmail.com e fazenda@perobal.pr.gov.br.

c) O não pagamento de qualquer dos valores acima mencionados nos prazos estipulados, a contar do encerramento da fase de disputa de lances, implicará na desclassificação da proposta e convocação do segundo melhor lance classificado, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua convocação, exerça seu direito de compra efetuando o pagamento conforme estipulado neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- d) Uma vez integralizado o pagamento e autorizada a retirada do bem, o Município de Perobal – PR exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perda total ou parcial, furto, roubo, avaria, deterioração, dano ou qualquer outro evento que venha a ocorrer com o bem arrematado que não for retirado pelo arrematante dentro do prazo estipulado no edital.
- e) Em nenhuma hipótese serão restituídos os valores pagos pelos bens leiloados que, por qualquer motivo, não venham a ser do agrado do arrematante, considerando que todos os bens ficarão previamente à disposição dos interessados para exame, vistoria e verificação de suas condições.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATADOR:

9.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:** Será vencedor o arrematante que ofertar o maior lance.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Poderão participar da etapa de lances do leilão pessoas físicas ou jurídicas interessadas na arrematação dos bens, desde que realizem a habilitação/cadastramento presencial no dia da realização do certame, antes do início da sessão pública de lances, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no edital.

10.2. A data, horário e local para realização do leilão, bem como o período destinado à habilitação/cadastramento dos interessados antes do início da sessão, serão definidos pela Administração Municipal e divulgados no edital e demais meios oficiais de publicidade.

10.3. A habilitação/cadastramento dos interessados será realizada pela equipe responsável pelo leilão, previamente ao início da etapa de lances, sendo permitida a participação apenas daqueles que apresentarem a documentação exigida e preencherem as condições previstas no edital.

10.4. PESSOA FÍSICA:

- a) Preencher formulário de cadastro, conforme modelo disponibilizado pela Administração Municipal;
- b) Apresentar documento oficial de identificação com foto, tais como RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento equivalente;
- c) Apresentar CPF, quando não constar no documento de identificação;



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- d) Apresentar comprovante de residência atualizado.
- e) Os interessados deverão, ainda, apresentar a declaração em anexo a qual dispõe sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, a inexistência de fato impeditivo, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação.
- f) Guia de Retirada de Lotes preenchida (em anexo)

10.5. PESSOA JURÍDICA:

- a) Preencher formulário de cadastro, conforme modelo disponibilizado pela Administração Municipal;
- b) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Apresentar ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado da última alteração ou consolidação;
- d) Apresentar documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa;
- e) Apresentar procuração ou documento que comprove os poderes de representação, quando o participante não for o representante legal constante dos atos constitutivos;
- f) Os interessados deverão, ainda, apresentar a declaração para lote de sucatas em anexo a qual dispõe sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, a inexistência de fato impeditivo, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação.
- g) Guia de Retirada de Lotes preenchida (em anexo)
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação da Certidão de Regularidade de Situação do FGTS
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

10.6. PESSOA JURÍDICA PARA LOTES SUCATAS:

- A) **Somente** poderão participar destes lotes **pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo**, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.977/2014 e Resolução n.º 611/2016 – CONTRAN, e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos
- B) Preencher formulário de cadastro, conforme modelo disponibilizado pela Administração Municipal;
- C) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- D) Apresentar ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado da última alteração ou consolidação;
- E) Apresentar documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa;
- F) Apresentar procuração ou documento que comprove os poderes de representação, quando o participante não for o representante legal constante dos atos constitutivos;
- G) Os interessados deverão, ainda, apresentar a declaração em anexo a qual dispõe sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, a



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

inexistência de fato impeditivo, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação.

- H) Guia de Retirada de Lotes preenchida (em anexo)
- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- J) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- K) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei
- L) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação da Certidão de Regularidade de Situação do FGTS
- M) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
- N) Certificado de registro de empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.977/2014 e Resolução n.º 611/2016 – CONTRAN.

10.7. A documentação apresentada pelos interessados será utilizada exclusivamente para fins de identificação, habilitação/cadastramento, participação no leilão, formalização da arrematação, transferência dos bens e demais providências administrativas necessárias, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40
gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

10.8. Não se aplicam ao presente leilão exigências de habilitação técnica ou qualificação profissional próprias de contratações de obras, serviços ou fornecimentos, tendo em vista que o objeto consiste na alienação de veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR.

10.9. A ausência de apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentos inválidos ou a constatação de impedimento legal acarretará a impossibilidade de participação do interessado na etapa de lances, sem prejuízo das demais providências cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES, MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1.1. Disponibilizar os bens a serem leiloados para vistoria prévia dos interessados, em data, horário e local definidos no edital, permitindo a inspeção visual dos lotes antes da realização da sessão pública.

11.1.2. Fornecer as informações disponíveis sobre os bens objeto do leilão, incluindo descrição, estado de conservação, valor mínimo de avaliação, local de guarda e demais dados constantes no edital e seus anexos.

11.1.3. Realizar o leilão de forma pública, transparente e isonômica, assegurando igualdade de condições aos interessados habilitados/cadastrados para participação na etapa de lances.

11.1.4. Autorizar a retirada dos bens arrematados somente após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e demais encargos eventualmente previstos no edital.

11.1.5. Entregar ao arrematante, quando aplicável, os documentos necessários à transferência de propriedade dos veículos ou máquinas registráveis, após a confirmação do pagamento e observadas as providências administrativas cabíveis.

11.1.6. Adotar as providências administrativas necessárias à baixa patrimonial dos bens alienados, após a conclusão da arrematação, pagamento e retirada dos respectivos lotes.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

11.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições previstas no edital, especialmente quanto ao pagamento, retirada dos bens ou demais obrigações assumidas pelo arrematante.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

11.2.1. Efetuar o pagamento integral do valor do lance ofertado, na forma e no prazo estabelecidos no edital, sob pena de perda do direito sobre o bem arrematado e aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.2. Retirar o bem arrematado no prazo estabelecido no edital, somente após a comprovação do pagamento integral e mediante autorização formal da Administração Municipal.

11.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela retirada, carregamento, transporte, frete, seguro, regularização, transferência de propriedade, tributos, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes da arrematação.

11.2.4. Providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e equipamentos de proteção e segurança necessários à retirada e ao carregamento do bem arrematado.

11.2.5. Assumir todos os riscos decorrentes da remoção, transporte, guarda, utilização e destinação final dos bens arrematados, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com a legislação vigente.

11.2.6. Realizar previamente a vistoria dos bens, quando disponibilizada pela Administração Municipal, ciente de que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento.

11.2.7. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante, ao representante legal da pessoa jurídica arrematante ou a procurador devidamente constituído, não sendo emitidos documentos ou comprovantes em nome de terceiros que não tenham figurado como arrematantes no certame.

11.2.8. No caso de veículos ou máquinas registráveis, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar a transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR ou órgão competente, sendo vedada a indicação de terceiro estranho à arrematação para constar como adquirente.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

11.2.9. Eventuais encargos tributários, fiscais, ambientais ou administrativos incidentes sobre os bens arrematados, bem como obrigações acessórias decorrentes da aquisição, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O arrematante ou participante que descumprir as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, quando cabível.

12.2. Constituem infrações passíveis de aplicação de sanção, entre outras previstas na legislação e no edital:

- a) deixar de efetuar o pagamento do valor ofertado no prazo estabelecido;
- b) deixar de retirar o bem arrematado no prazo definido no edital;
- c) apresentar documentação falsa ou declaração falsa;
- d) praticar ato fraudulento ou comportamento inidôneo durante o certame;
- e) frustrar ou tentar frustrar o caráter competitivo do leilão;
- f) descumprir as obrigações assumidas em razão da arrematação;
- g) causar prejuízo à Administração Municipal em decorrência de conduta dolosa ou culposa.

12.3. O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, na forma e no prazo previstos no edital, perderá o direito sobre o bem arrematado, podendo a Administração Municipal adotar as providências cabíveis, inclusive convocar o segundo maior lance, quando possível e conveniente, ou incluir o bem em novo leilão.

12.4. Na hipótese de inadimplemento do arrematante, este poderá ficar impedido de participar de novo leilão envolvendo o mesmo bem, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

12.5. As sanções poderão consistir, conforme a gravidade da conduta e observadas as disposições legais aplicáveis, em:

- a) Advertência;
- b) multa, quando prevista no edital;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

12.6. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, assegurados ao arrematante ou participante o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados ao Município de Perobal – PR;
- e) a reincidência do infrator;
- f) a proporcionalidade e razoabilidade da penalidade aplicada.

12.8. As sanções previstas neste tópico também poderão ser aplicadas aos participantes que pratiquem atos ilícitos, fraudulentos ou nocivos ao regular desenvolvimento do leilão, ainda que não sejam declarados arrematantes vencedores.

12.9. Os atos que também configurem ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 ou em outras normas aplicáveis poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

12.10. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, quando aplicável, inclusive para fins de publicidade e controle pelos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A aplicação de qualquer sanção não afasta a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a perda do direito sobre o bem arrematado, a realização de novo leilão, a cobrança de eventuais prejuízos e a comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Perobal, xx de xxx de 2026

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ANEXO I TR – FORMULÁRIO DE CADASTRO

PESSOA FISICA

NOME _____

R.G: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

PESSOA JURIDICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ : _____

ENDEREÇO : _____

CIDADE _____ CEP _____

REPRESENTANTE LEGAL _____

CPF Representante legal: _____

RG Representante legal: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ CEP _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ANEXO II – TR

DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA

_____,
inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) _____ Sr.(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a lei Federal n.º 14.133 de 01º de abril de 2021, o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal n.º 21981, de 19 de outubro de 1932, comprometo-me a quitar o(s) itens(s) arrematado(s) a vista e no ato, e retirá-lo(s) até 05 (cinco) dias após a homologação e ou quitação dos mesmos

2º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. E Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Edital. Declara, ainda, que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Perobal.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal.

Local e data: _____

Nome da pessoa física ou jurídica (representante legal) e assinatura





MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40
gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO (EXCLUSIVO PARA COMPRADORES DE SUCATAS)

_____,
inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) _____ Sr.(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara conhecer e aceita as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a lei Federal n.º 14.133/2021, o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções n.º 611/2016 e n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal n.º 21981/1932 e a Lei Federal n.º 12.977/2014, comprometo-me a quitar o(s) itens(s) arrematado(s) a vista e no ato, e retirá-lo(s) até 05 (cinco) dias após a homologação e ou quitação dos mesmos

2º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DE SITUAÇÕES IMPEDITIVAS À CONTRATAÇÃO.

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Edital. Declara, ainda, que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge,



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Perobal.

Local e data: _____

Nome da pessoa física ou jurídica (representante legal) e assinatura





MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ANEXO IV – TR

DECLARAÇÃO PARA PESSOA FISICA

_____, inscrito(a)
no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a lei Federal n.º 14.133 de 01º de abril de 2021, o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal n.º 21981, de 19 de outubro de 1932, comprometo-me a quitar o(s) itens(s) arrematado(s) a vista e no ato, e retirá-lo(s) até 05 (cinco) dias após a homologação e ou quitação dos mesmos

2º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. E Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Edital. Declara, ainda, que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Perobal.

Local e data: _____

Nome da pessoa física ou jurídica (representante legal) e assinatura



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ANEXO V – TR

Guia de Retirada de Lotes

GUIA PARA RETIRADA DE LOTE N.º (XX)/2026

1. DADOS DO LOTE:

N.º LEILÃO:	N.º DO LOTE:	DATA DE ABERTURA:
1- MARCA/MODELO:		PLACA:
2- LOCAL DE RETIRADA: Pátio Rodoviário Municipal, Estrada Íris saída para Saltinho D' oeste – Perobal - Pr.		

2. DADOS DO ARREMATANTE – PESSOA FISICA:

NOME:	RG:
CPF:	DATA NASC.:

2.1 DADOS DO ARREMATANTE – PESSOA JURIDICA:

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	DATA DE NASC.:

3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

PARA RETIRADA DO LOTE, DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DA RETIRADA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
I. QUANDO FOR RETIRADO PELO PRÓPRIO ARREMATANTE: a) Documento de identificação com foto válido (original); b) Guia de retirada de lote preenchida;
II. QUANDO FOR RETIRADO POR TERCEIROS: a) Documento de identificação com foto válido (original); b) Guia de retirada de lote preenchida pelo Leiloeiro; c) Campo n.º04 desta guia preenchido.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

--

4. AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DO LOTE POR TERCEIRO (PREENCHIDO EXCLUSIVO PELO ARREMATANTE)

Autorizo o(a) Senhor(a):
Portador do documento de identificação tipo (CPF/RG/CNH/CTPS) n.º:
A retirar o lote n.
Data: ___/___/___

5. RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO:

Nome completo:	
RG:	CPF:
Função:	Assinatura:

6. RECIBO DE RETIRADA DE LOTE E DOCUMENTAÇÃO

Declaro que retirei os itens abaixo conforme regras do edital do leilão:	DATA: ___/___/___
() Lote n.º	HORARIO: ___:___
() CRV preenchido e reconhecido firma;	
() Certificado de baixa do DETRAN-PR;	ASSINATURA: _____
() Cópia da ata do Leilão autenticada;	
() Estou ciente que o CRV será enviado por CORREIO para o endereço : _____	



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

Obs: O Arrematante deverá apresentar a guia devidamente preenchida nos campos 01, 02, 03 e 04 e acompanhados do comprovante de pagamento para retirada do bem.

